



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 41, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Título de Mulher Empreendedora no Município de São José dos Campos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de São José dos Campos o Título de Mulher Empreendedora, a ser conferido às mulheres que se destacarem no empreendedorismo no município, promovendo o desenvolvimento econômico e social local.

§ 1º As indicações das homenageadas deverão ocorrer na proporção de 1 (uma) por Vereador e encaminhadas à Mesa Diretora da Câmara, acompanhadas de seu respectivo currículo e das correspondentes justificativas.

§ 2º As indicações deverão ser aprovadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, devendo ser concedidas às mulheres homenageadas dentro da respectiva legislatura, sendo vedada a entrega na legislatura subsequente.

Art. 2º O Título de Mulher Empreendedora objetiva reconhecer e valorizar o trabalho das mulheres que se destacaram através do empreendedorismo no município.

Art. 3º O Título de Mulher Empreendedora será conferido anualmente durante a Sessão Solene especialmente convocada para esta finalidade, a realizar-se preferencialmente no mês de março, juntamente com as atividades de comemoração do dia Internacional da Mulher, sendo que a mulher homenageada deverá comparecer para o recebimento desta honraria.

§ 1º Durante a Sessão Solene referida no caput deverão ser promovidas atividades que estimulem, em especial, a inovação, impacto social, sustentabilidade, superação de desafios e contribuição para o fortalecimento da economia local, sem que disso resulte ônus aos cofres públicos.

§ 2º A convite do parlamentar homenageante, as mulheres representantes de empresas públicas e privadas, instituições, entidades, associações e movimentos populares, poderão fazer uso da tribuna por até 3 (três) minutos cada, com o objetivo de abordarem temas concernentes ao empreendedorismo feminino.

§ 3º Na hipótese da mulher homenageada falecer no curso da indicação alusiva a honraria, o Vereador autor da indicação poderá, a seu critério, promover a substituição da mulher homenageada ou manter a honraria, com a respectiva entrega aos seus familiares.

§ 4º Excepcionalmente, caso a mulher a ser homenageada não puder comparecer ao evento por motivo de relevância pessoal ou saúde, poderá ela receber a homenagem em solenidade, sendo representada por um familiar, ou ainda, em data posterior, o recebimento desta honraria, comparecendo nas dependências da Câmara Municipal de São José dos Campos, em dia e horário determinado pelo setor competente.

Decreto Legislativo nº 41, de 14 de dezembro de 2023.

Página 1 de 2



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300350034003200310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

Art. 4º O Título de Mulher Empreendedora constitui-se de um diploma em papel pergaminho, contendo impresso o brasão da cidade de São José dos Campos, a identidade nominal da homenageada, sua respectiva categoria e as razões do título e, de outro lado, a inscrição "Mulher Empreendedora Joseense".

Art. 5º Acompanhará a entrega do título de Mulher Empreendedora um diploma assinado pelos integrantes da Mesa Diretora e pelo Vereador autor da homenagem.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Plenário "Mário Scholz", 14 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ver. Roberto do Eleven
Presidente

Ver. Milton Vieira Filho
Primeiro-Vice-Presidente

Ver. Marcelo Garcia
Segundo-Vice-Presidente

Ver. Zé Luis
Primeiro-Secretário

Ver. Thomaz Henrique
Segundo-Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário Diretor-Geral

Processo nº 14840/2023
Projeto de Decreto Legislativo nº 38/2023
Autoria: Ver. Rogério da ACASEM

Decreto Legislativo nº 41, de 14 de dezembro de 2023.

Página 2 de 2



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300350034003200310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

